



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
1^a CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
DIREITOS SOCIAIS E ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL

ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DE COORDENAÇÃO
16 DE DEZEMBRO DE 2024

Ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de 2024, às quatorze horas e trinta minutos, iniciou-se, de forma híbrida, a Décima Nona Sessão Ordinária de Coordenação, com a participação da Doutora Lindôra Maria Araujo, Coordenadora, e dos membros titulares, Doutor Oswaldo José Barbosa e Doutor Nívio de Freitas Silva Filho. Foram objetos de deliberações:

001. Expediente: PGR-00495887/2024

Relatora: Dra. Lindôra Maria Araujo

Ementa: OFÍCIO 1349/2024-CMPF (PGR-00495887/2024). Versão preliminar do relatório geral da correição ordinária realizada nas Câmaras de Coordenação e Revisão do MPF, no período de 16 a 21 de novembro de 2023. Prazo de 15 (quinze) dias para eventuais pedidos de retificação ou complementação. Necessidade de correção de trecho registrado na página 78 relacionado ao trabalho GTI-Previdência e Assistência Social. Proposta de alteração para que onde se lê: "[...]" e **Grupo de Trabalho Interinstitucional**, que definiu três eixos de atuação: integridade, tempestividade [...]", leia-se: "[...]" e **Grupo de Trabalho Interinstitucional Previdência e Assistência Social**, que definiu três eixos de atuação: integridade, tempestividade e transparéncia na análise de requerimentos administrativos de benefícios e que a partir do fortalecimento da interlocução com as instituições que integram o GTI alcançaram [...]" . Para ciência e deliberação do Colegiado quanto à íntegra do relatório e da correção proposta.

Deliberação: O Colegiado, à unanimidade, tomou ciência do relatório de correição e destacou alteração na página 78 do documento, onde lê-se: "[...]" e **Grupo de Trabalho Interinstitucional**, que definiu três eixos de atuação: integridade, tempestividade [...]", leia-se: "[...]" e **Grupo de Trabalho Interinstitucional Previdência e Assistência Social**, que definiu três eixos de atuação: integridade, tempestividade e transparéncia na análise de requerimentos administrativos de benefícios e que a partir do fortalecimento da interlocução com as instituições que integram o GTI alcançaram [...]" . Comunique-se à Corregedoria.

002. Expediente: Calendário de eventos da 1CCR-2025

Relatora: Dra. Lindôra Maria Araujo

Ementa: Proposta de calendário de eventos da 1CCR-2025 para ciência e deliberação do Colegiado.

Deliberação: O Colegiado, à unanimidade, deliberou por manifestar-se favorável à proposta de calendário de eventos para o ano de 2025, bem como definiu a cidade de São Paulo como localidade para o evento de março. Divulgue-se na página da 1^a Câmara, ao final, arquive-se.

003. Expediente: Planejamento orçamentário da 1CCR-2025

Relatora: Dra. Lindôra Maria Araujo

Ementa: Planejamento orçamentário da 1CCR para 2025 para ciência e deliberação do Colegiado.

Deliberação: O Colegiado, à unanimidade, deliberou por manifestar-se favorável ao planejamento orçamentário da 1ª Câmara para o ano de 2025.

004. Expediente: Planejamento orçamentário MPEduc-2025

Relatora: Dra. Lindôra Maria Araujo

Ementa: Planejamento orçamentário do Projeto MPEduc para 2025 para ciência e deliberação do Colegiado.

Deliberação: O Colegiado, à unanimidade, aprovou o planejamento orçamentário do MPEduc para 2025. Comunique-se à Coordenação Nacional do MPEduc.

005. Expediente: 1.00.000.005698/2024-80

Relatora: Dra. Lindôra Maria Araujo

Ementa: COORDENAÇÃO. REPASSE DE VERBAS FEDERAIS A ESTADOS E MUNICÍPIOS. EMENDA CONSTITUCIONAL N. 123/2022. 1. Encaminhamento da Promotoria de Justiça de Montes Claros/MG, apontando possível desvio de finalidade em repasses destinados a financiar a gratuidade de transporte para idosos, feito com base na Emenda Constitucional nº 123/2022. 2. Apurações junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional e ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. 3. Repasse se limitou ao ano de 2022 e a análise das contas, a serem prestadas até julho de 2023, deverá ser realizada pelos respectivos Tribunais de Contas. 4. Sugestão de fiscalização nacional. Contudo, após pesquisa na base de dados do MPF, não se constatou repercussão que justifique a centralização operacional do tema. Além disso, as peculiaridades existentes na condição de prestação do serviço de transporte em cada município obstaculiza uma abordagem massificada da situação, exigindo verificações casuísticas. 5. Inviabilidade de se estabelecer ação fiscalizatória de âmbito nacional, dadas as especificidades de cada destinatário dos repasses. 6. Manifestação pelo encaminhamento de cópia aos procuradores chefes para as providências que entenderem cabíveis. Ao final, arquive-se.

Deliberação: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela inviabilidade de se estabelecer ação fiscalizatória de âmbito nacional, nos termos do voto da Relatora, a Subprocuradora-Geral da República Lindôra Maria Araujo. Encaminhe-se cópia aos procuradores chefes para as providências que entenderem cabíveis. Comunique-se ao representante. Após arquive-se.

006. Expediente: 1.00.000.003576/2024-59

Relator: Dr. Oswaldo José Barbosa Silva

Ementa: COORDENAÇÃO. 1. Ofício da ANVISA informa que a Diretoria Colegiada de Relatório de Análise de Impacto Regulatório de Dispositivos Eletrônicos para Fumar aprovou a manutenção da proibição e a intensificação das ações de fiscalização mediante a sensibilização e parceria com outros órgãos. 2. Tramita no Senado Federal o Projeto de Lei nº 5008, de 2023, que “dispõe sobre a produção, importação, exportação, comercialização, controle, fiscalização e propaganda dos cigarros eletrônicos, e dá outras providências”. 3. A 1ª CCR, na 15ª Sessão Ordinária de Coordenação de 21/10/2024, deliberou pelo encaminhamento ao GT-Saúde para expedição de Nota Técnica a respeito do tema. 4. A Nota Técnica nº 1/2024 elaborada pelo do GT Saúde/1ª

CCR concluiu no sentido de que “a solução que mais se adequa com toda a regulação hoje já existente e os princípios inerentes à proteção da saúde da população é a não aprovação do Projeto de Lei que libera os cigarros eletrônicos no Brasil, com o direcionamento dos esforços legislativos para o fortalecimento das medidas de controle e fiscalização, em consonância com a proteção da saúde pública e com as melhores práticas internacionais de controle do tabaco”. 5. Aprovação integral da referida nota técnica. 6. Remessa ao Senado Federal da nota técnica, pugnando pela não aprovação do Projeto de Lei N. 5.008/2023, tendo em vista as consequências deletérias de eventual liberação dos cigarros eletrônicos no Brasil diante dos riscos à saúde pública sob diversos aspectos, tais como a ampliação da exposição da população a produtos nocivos ou potencialmente nocivos; a possível normalização do ato de fumar e o risco aumentado de iniciação de jovens e o potencial comprometimento das políticas de cessação do tabagismo, com sobrecarga do sistema de saúde devido aos custos adicionais daí advindos. 7. Encaminhe-se a Nota Técnica à Secretaria de Relações Institucionais (SRI/PGR) e à Assessoria de Articulação Parlamentar (ASSART/PGR), para conhecimento e ampla divulgação e articulação da matéria no Congresso Nacional. 8. Por fim, dê-se ciência ao GT Saúde.

Deliberação: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela aprovação da Nota Técnica apresentada pelo GT-Saúde, nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Oswaldo José Barbosa Silva. Comunique-se à Secretaria de Relações Institucionais e à Articulação Parlamentar. Comunique-se ao órgão oficiante. Ciência ao GT-Saúde.

007. Expediente: 1.00.000.008894/2024-14

Relatora: Dra. Lindôra Maria Araujo

Ementa: COORDENAÇÃO. 1CCR - 360º. GT RODOVIAS. NOTA TÉCNICA. ATUAÇÃO UNIFORMIZADA. RODOVIAS FEDERAIS. BALANÇAS DE PESAGEM. MODERNIZAÇÃO. 1. A Nota Técnica nº 1/2024 - GT RODOVIAS FEDERAIS/1^aCCR-MPF aborda a necessidade de modernizar a fiscalização rodoviária no Brasil, propondo a implementação de balanças de pesagem em alta velocidade (HS-WIM) e a atualização da legislação sancionatória para combater o excesso de peso nos veículos de carga, o que compromete a durabilidade das rodovias, eleva custos de manutenção e gera concorrência desleal no setor de transportes. 2. Importante registrar que o STJ quando do julgamento do Tema 1.104, encampando a tese defendida pelo MPF, firmou sob o rito dos Recursos Especiais Repetitivos a seguinte tese: “O direito ao trânsito seguro, bem como os notórios e inequívocos danos materiais e morais coletivos decorrentes do tráfego reiterado, em rodovias, de veículo com excesso de peso, autorizam a imposição de tutela inibitória e a responsabilização civil do agente infrator”. 3. O Grupo de Trabalho Rodovias Federais propõe as seguintes sugestões de atuação: a) providências junto ao Ministro dos Transportes com vistas à implementação imediata do sistema de pesagem das rodovias federais; b) a possibilidade de alteração do arcabouço legal que rege o sancionamento administrativo das infrações por excesso de peso; c) que seja instado o CONTRAN a realizar a adequação da regulamentação legal do art. 99, § 3º, do CTB, passando a prever expressamente a permissão para pesagem de veículos em movimento e d) encaminhamento dos estudos elaborados pelo DNIT ao Chefe do Poder Executivo para a atualização dos valores das multas por excesso de peso. 4. Aprovação das propostas de atuação formuladas na NOTA TÉCNICA N.1/2024 - GT RODOVIAS FEDERAIS/1^aCCR-MPF. 5. Ciência ao GT Rodovias Federais quanto à deliberação. 6. Expeça-se os atos respectivos e proceda-se à ampla divulgação da presente Nota Técnica aos membros do Ministério Público Federal.

Deliberação: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela aprovação integral da nota técnica apresentada pelo GT-Rodovias Federais, nos termos do voto da Relatora, a Subprocuradora-Geral da República Lindôra Maria Araujo. Ciência ao GT-Rodovias Federais. Comunique-se aos membros do Ministério Público Federal.

008. Expediente: 1.00.000.008969/2024-59

Relator: Dr. Nívio de Freitas Silva Filho

Ementa: COORDENAÇÃO. 1CCR - 360º. GT RODOVIAS FEDERAIS. 1. Roteiro de Atuação elaborado com objetivo de reduzir o número de acidentes graves em rodovias federais por meio da identificação de pontos críticos e implementação de ações corretivas. 2. O plano prevê ações específicas para rodovias em bom ou mau estado, envolvendo a expedição de ofícios à Polícia Rodoviária Federal (PRF), ao Dnit e, eventualmente, às empresas contratadas, além da encomenda de perícias técnicas e expedição de recomendações corretivas, como a instalação de balanças móveis e a contratação emergencial de obras. 3. A atuação indicada no roteiro se dá de modo a propiciar ao MPF o conhecimento de mecanismos eficientes e céleres destinados à eliminação das causas de acidentes graves relacionadas à estrutura das rodovias federais, a fim de promover maior segurança aos seus usuários. 4. Aprovação integral do Roteiro de Atuação. 5. Ciência da deliberação ao GT Rodovias Federais. 6. Proceda-se à ampla divulgação do referido roteiro aos membros do Ministério Público Federal.

Deliberação: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela aprovação do roteiro de atuação apresentado pelo GT Rodovias, nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Nívio de Freitas Silva Filho. Comunique-se aos membros do Ministério Públco Federal. Ciência ao GT-Rodovias.

009. Expediente: 1.00.000.008893/2024-61

Relator: Dr. Oswaldo José Barbosa Silva

Ementa: COORDENAÇÃO. 1CCR - 360º. SUBGRUPO SAÚDE DIGITAL/GT SAÚDE. MANUAL DE ATUAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM SAÚDE. DIRETRIZES E BOAS PRÁTICAS DETALHADAS PARA OS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF), SERVIDORES E OUTROS ENVOLVIDOS NO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES. APROVAÇÃO INTEGRAL DO MANUAL PROPOSTO. CIÊNCIA AO GRUPO PROPONENTE. PROCEDA-SE À AMPLA DIVULGAÇÃO AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

Deliberação: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela aprovação do manual apresentado pelo Grupo Saúde Digital, nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Oswaldo José Barbosa Silva. Comunique-se aos membros do Ministério Públco Federal. Ciência ao Grupo Saúde Digital.

010. Expediente: 1.00.000.008973/2024-17

Relator: Dr. Oswaldo José Barbosa Silva

Ementa: COORDENAÇÃO. 1CCR - 360º. GT TERRAS PÚBLICAS. MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA ATUAÇÃO EM REFORMA AGRÁRIA. 1. Manual de Orientações para atuação em Reforma Agrária elaborado pelo GT Terras Públicas com o objetivo de auxiliar a atuação do Ministério Público Federal no contexto da reforma agrária no Brasil. 2. O manual fornece diretrizes para que se possa garantir que os projetos de assentamento atendam aos objetivos de justiça social e sustentabilidade, abordando aspectos como critérios para o tamanho dos lotes, viabilidade técnica com base no Estudo de Capacidade de Geração de Renda (ECGR), seleção de beneficiários conforme a vulnerabilidade social e regulamentação do uso dos lotes, evitando irregularidades e promovendo contratos agrários sustentáveis 3. Aprovação integral do Manual pela 1ª CCR. 4. Ciência da deliberação ao GT Terras Públicas. 5. Proceda-se à ampla divulgação do referido manual aos membros do Ministério Público Federal.

Deliberação: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela aprovação do manual apresentado pelo GT-Terras Públicas, nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Oswaldo José Barbosa Silva. Comunique-se aos membros do Ministério Público Federal. Ciência ao GT-Terras Públicas.

011. Expediente: 1.00.000.009190/2024-51

Relator: Dr. Oswaldo José Barbosa Silva

Ementa: COORDENAÇÃO. 1CCR - 360º. GTI-PREVIDÊNCIA. 1. Proposta de ação coordenada apresentada pelos representantes do MPF no Grupo de Trabalho Interinstitucional Previdência e Assistência Social, intitulada “Estruturação da coordenação de solução consensual de demandas coletivas em matéria de Previdência e Assistência Social”, com os seguintes objetivos: 1- Aprimoramento do sistema de comunicação e divulgação de informações da atuação do GTI; 2-Estruturação e formalização de canais de comunicação entre o MPF, o INSS e a Secretaria do Regime Geral; 3-Divulgação dos canais de comunicação a todos os procuradores com atuação na matéria Previdência e Assistência; 4-Estruturação da coordenação de solução consensual de demandas coletivas; 5-Definição de critérios de prevenção em casos de demanda de caráter regional/nacional; e 6-Realização de diligências junto à SEJUD e às COJUDs para uniformização do cadastramento em matéria de Previdência e Assistência. 2. A ação tem como finalidade precípua a resolução consensual das demandas entre os órgãos envolvidos em matéria de Previdência e Assistência Social a fim de se evitar a crescente judicialização de temas, muitas vezes de forma descentralizada, com sobrecarga do sistema de justiça e das unidades do MPF. 3. Visa a racionalização da tramitação de feitos no âmbito do MPF evitando múltiplas atuações sobre uma mesma demanda e com possibilidade real de decisões contraditórias. 4. Aprovação integral da ação coordenada proposta. 5. Dê-se ciência da deliberação ao GTI Previdência e Assistência. 6. Por fim, proceda-se à ampla divulgação do referido manual aos membros do Ministério Público Federal.

Deliberação: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela aprovação da proposta de ação coordenada apresentada pelos representantes do MPF no GTI - Previdência, nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Oswaldo José Barbosa Silva. Comunique-se aos membros do Ministério Público Federal. Ciência aos representantes do MPF no GTI-Previdência.

012. Expediente: 1.00.000.007869/2024-13

Relator: Dr. Nívio de Freitas Silva Filho

Ementa: COORDENAÇÃO. 1CCR – 360º. GTI FUNDEF/FUNDEB-1ªCCR/MPF. MODELO DE RECOMENDAÇÃO AOS PREFEITOS E DEMAIS GESTORES MUNICIPAIS DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO. ESTABELECIMENTO DE DIRETRIZES MÍNIMAS PARA A ADOÇÃO DE CONTA ÚNICA E EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO E ACESSO AOS RECURSOS DO FUNDEB, ALÉM DA CENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO DESSES ATIVOS FINANCEIROS. APROVAÇÃO INTEGRAL DA RECOMENDAÇÃO PROPOSTA. DIVULGAÇÃO DO ENTENDIMENTO AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO. CIÊNCIA DA DELIBERAÇÃO AO GTI PROPONENTE. POR FIM, ARQUIVE-SE.

Deliberação: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela aprovação da recomendação apresentada pelo GTI FUNDEF/FUNDEB, nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Nívio de Freitas Silva Filho. Comunique-se aos membros do Ministério Público Federal. Ciência ao GTI FUNDEF/FUNDEB. Após arquivar-se.

Deliberação: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela aprovação da recomendação apresentada pelo GTI FUNDEF/FUNDEB, nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da

República Nívio de Freitas Silva Filho. Comunique-se aos membros do Ministério Público Federal. Ciência ao GTI FUNDEF/FUNDEB. Após arquive-se.

013. Expediente: Calendário das Sessões Ordinárias de Revisão e Coordenação 2025

Relatora: Dra. Lindôra Maria Araujo

Ementa: Trata-se da proposta de calendário das Sessões Ordinárias de Revisão e Coordenação da 1ª CCR/MPF para o ano de 2025 para ciência e deliberação do Colegiado.

Deliberação: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela aprovação da proposta de calendário para as sessões de revisão e de coordenação do ano de 2025. Divulgue-se na página da 1ª Câmara. Ao final, arquive-se.

014. Expediente: PGR-00434482/2024

Relatora: Dra. Lindôra Maria Araujo

Ementa: Plano de Trabalho 2025 – GT Saúde (Geral/Coordenação). Para ciência e deliberação do Colegiado.

Deliberação: O Colegiado, deliberou, à unanimidade, deliberou pela aprovação do Plano de Trabalho 2025 – GT Saúde (Geral/Coordenação). Comunique-se aos membros do respectivo grupo de trabalho.

015. Expediente: PGR-00429333/2024

Relatora: Dra. Lindôra Maria Araujo

Ementa: Plano de Trabalho 2025 – GT Saúde – Subgrupo de Trabalho Saúde Digital. Para ciência e deliberação do Colegiado.

Deliberação: O Colegiado, deliberou, à unanimidade, pela aprovação do Plano de Trabalho 2025 – SubGT Saúde Digital (Saúde). Comunique-se aos membros do respectivo subgrupo de trabalho.

016. Expediente: PGR-00429139/2024

Relatora: Dra. Lindôra Maria Araujo

Ementa: Plano de Trabalho 2025 – GT Saúde – Subgrupo de Trabalho Judicialização da Saúde. Para ciência e deliberação do Colegiado.

Deliberação: O Colegiado, deliberou, à unanimidade, pela aprovação do Plano de Trabalho 2025 – SubGT Judicialização da Saúde (Saúde). Comunique-se aos membros do respectivo subgrupo de trabalho.

017. Expediente: PGR-00420165/2024

Relatora: Dra. Lindôra Maria Araujo

Ementa: Plano de Trabalho 2025 – GT Saúde – Subgrupo de Trabalho Oncologia. Para ciência e deliberação do Colegiado.

Deliberação: O Colegiado, deliberou, à unanimidade, pela aprovação do Plano de Trabalho 2025 – SubGT Oncologia (Saúde). Comunique-se aos membros do respectivo subgrupo de trabalho.

018. Expediente: PGR-00420089/2024

Relatora: Dra. Lindôra Maria Araujo

Ementa: Plano de Trabalho 2025 – GT Saúde – Relatoria Especial para a política nacional de

enfrentamento à doença meningocócica. Para ciência e deliberação do Colegiado.

Deliberação: O Colegiado, deliberou, à unanimidade, pela aprovação do Plano de Trabalho 2025 da Relatoria Especial. Comunique-se ao respectivo relator especial do tema.

019. Expediente: PGR-00422336/2024

Relatora: Dra. Lindôra Maria Araujo

Ementa: Plano de Trabalho 2025 – GT Educação – MPEduc. Para ciência e deliberação do Colegiado.

Deliberação: O Colegiado, deliberou, à unanimidade, pela aprovação do Plano de Trabalho 2025 – SubGT MPEduc (Educação). Comunique-se aos membros do respectivo subgrupo de trabalho.

020. Expediente: PGR-00418762/2024

Relatora: Dra. Lindôra Maria Araujo

Ementa: Plano de Trabalho 2025 – GTI FUNDEF/FUNDEB (Educação). Para ciência e deliberação do Colegiado.

Deliberação: O Colegiado, deliberou, à unanimidade, pela aprovação do Plano de Trabalho 2025 – GTI FUNDEF/FUNDEB (Educação). Comunique-se aos membros do respectivo grupo de trabalho.

021. Expediente: PGR-00422131/2024

Relatora: Dra. Lindôra Maria Araujo

Ementa: Plano de Trabalho 2025 – GT Educação – Subgrupo de Trabalho Próinfância. Para ciência e deliberação do Colegiado.

Deliberação: O Colegiado, deliberou, à unanimidade, pela aprovação do Plano de Trabalho 2025 – SubGT Próinfância (Educação). Comunique-se aos membros do respectivo subgrupo de trabalho.

022. Expediente: PGR-00422209/2024

Relatora: Dra. Lindôra Maria Araujo

Ementa: Plano de Trabalho 2025 – GT Educação – Subgrupo de Trabalho PNAE. Para ciência e deliberação do Colegiado.

Deliberação: O Colegiado, deliberou, à unanimidade, pela aprovação do Plano de Trabalho 2025 – SubGT PNAE (Educação). Comunique-se aos membros do respectivo subgrupo de trabalho.

023. Expediente: PGR-00421929/2024

Relatora: Dra. Lindôra Maria Araujo

Ementa: Plano de Trabalho 2025 – GTI Previdência e Assistência Social. Para ciência e deliberação do Colegiado

Deliberação: O Colegiado, deliberou, à unanimidade, pela aprovação do Plano de Trabalho 2025 – GTI Previdência e Assistência Social. Comunique-se aos representantes do MPF do respectivo grupo de trabalho.

024. Expediente: PGR-00419823/2024

Relatora: Dra. Lindôra Maria Araujo

Ementa: Plano de Trabalho 2025 – GT Rodovias Federais. Para ciência e deliberação do Colegiado.

Deliberação: O Colegiado, deliberou, à unanimidade, pela aprovação do Plano de Trabalho 2025 – GT Rodovias. Comunique-se aos membros do respectivo grupo de trabalho.

025. Expediente: PGR-00419742/2024

Relatora: Dra. Lindôra Maria Araujo

Ementa: Plano de Trabalho 2025 – GT Terras Públicas. Para ciência e deliberação do Colegiado.

Deliberação: O Colegiado, deliberou, à unanimidade, pela aprovação do Plano de Trabalho 2025 – GT Terras Públicas. Comunique-se aos membros do respectivo grupo de trabalho.

(assinado eletronicamente)

LINDÔRA MARIA ARAUJO

Subprocuradora-Geral da República

Coordenadora da 1^a CCR/MPF